PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

e a

FUNDAÇÃO ASTRAZENECA

Entre:

A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA, adiante designada como FML, pessoa colectiva n.º 502662875, com sede na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, neste acto representada pelo seu Director, Prof. Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva,

e a

FUNDAÇÃO ASTRAZENECA, adiante designada como FA, pessoa colectiva n.º 505284838, com sede na Rua Humberto Madeira, 7 Valejas, 2745-663 Barcarena, neste acto representada pelo Presidente da Fundação AstraZeneca, Senhor Alberto Aguiar,

Considerando a importância da investigação científica para o desenvolvimento do conhecimento em Medicina e para a elevação do nível da prática médica;

Considerando que o apoio aos jovens médicos em fases precoces das suas carreiras, quando frequentemente existem mais dificuldades de acesso a financiamentos, se revela fundamental para permitir um maior envolvimento em actividades de investigação no futuro;

Considerando que a promoção e apoio ao desenvolvimento de actividades de investigação científica se inscreve na missão e objectivos de ambas as instituições;

A Faculdade de Medicina de Lisboa (FML) e a Fundação AstraZeneca concordam em criar uma Bolsa de Investigação anual, com o objectivo de financiar um projecto de investigação na área da saúde, o qual deverá ser proposto à FML por um recém-licenciado em Medicina.

A atribuição do referido financiamento, a suportar pela Fundação AstraZeneca, passa a reger-se pelo seguinte regulamento:

Artº. 1º

Finalidade e Âmbito

a) *A Bolsa de Investigação Fundação AstraZeneca/Faculdade de Medicina de Lisboa tem por finalidade promover a investigação científica na Faculdade de Medicina de Lisboa e destina-se a apoiar a realização de projectos de investigação por recém-licenciados da FML.*
b) *Poderão candidatar-se à Bolsa de Investigação licenciados em Medicina com menos de 5 anos de licenciatura.*
c) *O projecto deverá desenvolver-se em uma ou mais unidades de investigação da FML, em eventual articulação com uma ou mais unidades de prestação de cuidados de saúde.*
d) *Será dada preferência a projectos de investigação com componente clínica, ou que tenham como objectivo transpor para a prática clínica os resultados de investigação básica.*

Artº. 2º

Montante e Condições de Financiamento

a) *Para o ano de 2004/2005 a Bolsa de Investigação AstraZeneca/Faculdade de Medicina de Lisboa terá o valor máximo de € 5 000,00.*
b) *O mesmo projecto poderá ser financiado por um período máximo de dois anos consecutivos.*

Artº 3º

Datas e Condições de Candidatura

a) A candidatura ao financiamento decorrerá de 1 a 30 de Setembro de cada ano.

b) A candidatura deverá ser dirigida ao Coordenador do Gabinete de Apoio à Investigação Científica, Tecnológica e Inovação (GAPIC) da FML, mediante o preenchimento de um formulário em suporte electrónico.

c) O processo de candidatura deverá ser constituído pelos seguintes documentos:

i. Formulário de candidatura;

ii. Descrição do projecto, devendo este incluir os seguintes tópicos: título; palavras-chave (máximo três); introdução; objectivos; programa de trabalho com respectiva calendarização; equipa de projecto; resultados previsíveis; implicações éticas; orçamento detalhado; referências bibliográficas;

iii. Curriculum vitae resumido do candidato (máximo uma folha A4);

iv. Comprovativo de licenciatura há menos de 5 anos;

v. Declaração de aceitação do responsável pela unidade de investigação onde vai decorrer o projecto;

vi. Declaração de aceitação do Orientador Científico;

vii. Parecer da Comissão de Ética da FML, quando relevante.

Artº 4º

Despesas Elegíveis e Não Elegíveis

a) Consideram-se elegíveis as seguintes despesas:

i. Aquisição de equipamentos;

ii. Aquisição de serviços indispensáveis à realização do projecto;

iii. Despesas correntes, como p.ex. matérias consumíveis, reagentes, etc.;

iv. Deslocações no país e no estrangeiro para frequência de cursos de curta duração ou para apresentação de comunicações científicas relacionadas com o projecto;

v. Bibliografia;

vi. Despesas gerais das instituições, decorrentes da actividade do projecto ("overheads").

b) Não são, em geral, elegíveis os seguintes tipos de despesas:

i. Salários ou complementos salariais;
ii. Amortização de equipamento existente;
iii. Quaisquer custos relacionados com outros projectos.

Artº 5º

Selecção das Candidaturas

a) As candidaturas serão seleccionadas por um Júri constituído pelo Coordenador do GAPIC, que preside, e por dois Doutorados a designar pela FML.
b) Um representante da Fundação AstraZeneca poderá participar em todas as reuniões do júri, porém não terá direito a voto.
c) O Júri comunicará a sua decisão até 15 de Outubro do ano anterior ao período a que se refere o financiamento.
d) Será feita divulgação pública da candidatura premiada.

Artº 6º

Obrigações do Bolseiro

a) O investigador beneficiário da Bolsa deverá apresentar, até 31 de Dezembro do ano a que a mesma se refere, um relatório de execução científica e financeira.
b) O Relatório, de preferência em suporte electrónico, deverá ser dirigido ao Coordenador do GAPIC e deverá ser composto por duas partes:
   i. Relatório de execução técnico-científica (descrição detalhada dos resultados obtidos);
   ii. Relatório de execução financeira.
c) O investigador beneficiário da Bolsa compromete-se a publicar em revista científica com "peer review" e num prazo de tempo razoável, os resultados do estudo.
d) Em todas as publicações ou apresentações dos resultados do estudo deverá ser feita referência à Bolsa de Investigação AstraZeneca/Faculdade de Medicina de Lisboa.

e) Se por motivo imprevisto for suspensa a execução do projecto, o beneficiário do financiamento deverá informar o coordenador do GAPIC das razões dessa suspensão e o financiamento atribuído deverá ser devolvido.

Artº 7º

Disposições Finais

Este regulamento poderá ser revisto e alterado a qualquer momento por solicitação da Faculdade de Medicina de Lisboa ou da Fundação AstraZeneca.

Depois de lido e ratificado, por corresponder à real expressão das suas vontades, o presente Protocolo é assinado por ambas as partes.

Celebrado em Lisboa, em 1 de Julho.

Feito e assinado em dois originais.

Pela FML,

Prof. Doutor J. Martins e Silva
(Director)

Pela Fundação AstraZeneca

Senhor Alberto Aguiar
(Presidente)